



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02*

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM MOTORISTA"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) motorista habilitado para o transporte de passageiros e o transporte escolar, CNH - Categoria D, Padrão 04 - Classe A, R\$ 1.983,94 (um mil, novecentos oitenta e três reais, noventa e quatro centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS, a partir do corrente mês, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- O contratado será remunerado com recursos provenientes de dotações próprias e terá reajuste conforme a política salarial do Município.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2022.

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000
CNPJ: 91558650/0001-02

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

PREZADO PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES:

Considerando que enseja a presente contratação os períodos de licença prêmio e férias a serem gozados pelos servidores do quadro efetivo conforme segue:

Licença prêmio: Paulo Renato Novack Albuquerque (51) – agosto de 2022 a março de 2023; Marcio Roberto da Silva Froner (1100) – agosto a outubro de 2022; Tânia Mara Volcão dos Santos (1099) – setembro a novembro de 2022; Fabio Porto Montenegro – fevereiro a abril de 2023.

Férias: Adoaldo da Silva Pires (1234), Airton Bender Guths (1085), Denilson Bender Guths (1660), Fabio Porto Montenegro (927), Paulo Cesar Duarte (923), Paulo Renato Novack Albuquerque (51), Pedro Francisco Bandeira Neto (655), Renan Tavares Rodrigues (1908), Ronaldo Neujahr da Silva (699), Tânia Mara Volcão dos Santos (1099), Valdir Coelho Nunes (863), Valdir Oliveira Garcia (1224).

Considerando que o cronograma poderá ser alterado quanto ao cumprimento da demanda dos serviços na referida secretaria – SMSAS. Porém, os servidores envolvidos durante o período do contrato irão usufruir do gozo de licença prêmio e férias.

Considerando que as hipóteses de contratação emergencial sempre deverão estar previstas em lei municipal, desde que de caráter emergencial e temporário, para atender a situação de risco ou prejuízo iminente pela não prestação do serviço que está sendo contratado.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

GABINETE DO PREFEITO,
em 07 de julho de 2022.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal